

e 5.º e do n.º 1 do artigo 6.º, todos do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de Março, é nomeado o major Eng Mat NIM 01405085, Manuel Fortunato Mendes Marques, para o cargo A4 na NAHEMA — NATO Helicopter for the 1990s Design and Development, Production and Logistics Agency, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2.º Os encargos decorrentes da presente nomeação são integralmente assumidos pelo orçamento da NAHEMA.

3.º A presente portaria produz efeitos a partir de 1 de Agosto de 2008.

10 de Julho de 2008. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Luis Filipe Marques Amado*. — O Ministro da Defesa Nacional, *Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Portaria n.º 713/2008

Considerando que, através da Portaria n.º 184/2007, de 1 de Fevereiro, ficou o Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP), autorizado a realizar o procedimento por concurso público internacional para a aquisição de serviços de manutenção dos Sistemas de Informação nas Áreas de Apoio ao Emprego (SIGAE), à Formação (SGFOR) e à Certificação (SGCER) do IEFP pelo valor de € 800 000, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, não podendo os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, exceder as seguintes importâncias:

- a) 2006 — € 400 000;
- b) 2007 — € 400 000.

Considerando que importa, presentemente, reescalonar os trabalhos que integram os serviços objecto de contrato e, bem assim, o respectivo pagamento:

Considerando que as despesas com aquele procedimento têm lugar em ano diferente do da respectiva realização, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e do Trabalho e da Solidariedade Social, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte:

1.º O IEFP fica autorizado a realizar o procedimento de concurso público internacional para a aquisição de serviços de manutenção dos Sistemas de Informação nas Áreas de Apoio ao Emprego (SIGAE), à Formação (SGFOR) e à Certificação (SGCER) do IEFP, pelo valor de € 580 000, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, não podendo exceder os encargos resultantes da adjudicação, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

- 2008 — € 290 743,80, acrescido de IVA à taxa legal em vigor;
- 2009 — € 289 256,20, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.º As importâncias fixadas para os anos económicos de 2008 e 2009 poderão ser acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.

3.º Os encargos resultantes da presente portaria serão satisfeitos pelas adequadas verbas inscritas no orçamento do IEFP.

26 de Junho de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, Secretário de Estado do Emprego e da Formação Profissional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA CULTURA

Despacho n.º 20493/2008

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, que aprova a nova orgânica da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., torna-se necessário nomear o respectivo fiscal único.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 94/2007, de 29 de Março, conjugado com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeado fiscal único da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P., para o triénio 2007-2009, o Dr. Crisóstomo Aquino de Barros, solteiro, inscrito na OROC com o n.º 78, com escritório na Rua de João Chagas, 159, 3.º, E, em Linda-a-Velha.

2 — É fixada para o fiscal único a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25% do quantitativo ilíquido da remuneração do director da Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema, I. P.

3 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidades.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

Despacho n.º 20494/2008

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 95/2007, de 29 de Março, que aprova a nova orgânica do Instituto do Cinema e do Audiovisual, I. P., abreviadamente designado por ICA, I. P., torna-se necessário nomear o respectivo fiscal único.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 95/2007, de 29 de Março, conjugado com a Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 200/2006, de 25 de Outubro, e 105/2007, de 3 de Abril:

1 — É nomeada fiscal único do ICA, I. P., para o triénio 2007-2009, a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas Grant Thornton & Associados — SROC, L.ª, inscrita na OROC com o n.º 67, com escritório na Alameda de António Sérgio, 22, 11.º, em Miraflores, representada pelo Professor Vítor Seabra Franco, ROC n.º 432, casado, com o domicílio profissional na morada da SROC.

2 — É fixada para o fiscal único a remuneração mensal ilíquida equivalente a 25% do quantitativo ilíquido da remuneração do director do ICA, I. P.

3 — A remuneração referida no número anterior é paga em 12 mensalidades.

29 de Fevereiro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Cultura, *José António de Melo Pinto Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Aviso (extracto) n.º 21213/2008

Concurso interno geral de acesso para o preenchimento de 11 lugares de Assistente Administrativo Principal da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas.

1 — Introdução: em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 23 de Abril de 2008 do Vogal do Conselho de Direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA), se encontra aberto concurso interno geral de ingresso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, com vista ao preenchimento de 11 vagas de assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, aprovado pela Portaria n.º 269/99, de 13 de Abril.

3 — Tendo sido consultada a GERAP, no âmbito da Gestão da Mobilidade Especial, verificou-se a existência de pessoal em situação de mobilidade especial, pelo que, nos termos dos artigos 34.º e 41.º da Lei 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuado o procedimento de selecção para reinício de funções de pessoal na situação de mobilidade especial, através da oferta P20082593. Apesar da existência de candidatos oficiais pela GERAP e candidatos voluntários, ficaram aprovados após a aplicação dos critérios de selecção, e consequentemente seleccionados para o reinício de funções 3 candidatos, tendo o procedimento sido fechado em 11/07/2008, com o preenchimento parcial de vagas.

4 — O prazo de validade do concurso esgota-se com o preenchimento dos lugares.

5 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento das vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

6 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99 de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 141/01, de 24 de Abril;
Código do Procedimento Administrativo.

7 — Local de trabalho e vencimento:

7.1 — O local de trabalho situa-se na SEDE do IASFA e Centro de Apoio Social de Oeiras.

7.2 — O vencimento é o fixado de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o disposto no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho e legislação complementar, sendo as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

8 — Conteúdo funcional — o constante no anexo à Portaria n.º 870/94, de 29 de Setembro (funções de natureza executiva relativamente às áreas de contabilidade, pessoal, aprovisionamento, património, secretaria, arquivo, e expediente).

9 — Requisitos Gerais e Especiais de admissão:

9.1 — Gerais — os previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

9.2 — Especiais:

a) Ser assistente administrativo com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a *Bom*, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro; ou

b) Preencher os requisitos de candidatura para acesso na função pública nos termos do disposto nos n.ºs 2,4,5,6,7 e 8 do artigo 30.º e no artigo 49.º do Regulamento de Incentivos à prestação de Serviço Militar nos regimes de contrato (RC) e de voluntariado (RV), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar, é o da avaliação curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais do candidato na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica de base, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;

b) Formação profissional em que se ponderam as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com as áreas funcionais dos lugares postos a concurso;

c) Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacitações adequadas, com avaliação da sua natureza e duração;

d) Classificação de serviço — de acordo com o n.º 4 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 22.º do mesmo diploma, a sua ponderação será feita através da expressão quantitativa, sem arredondamento.

10.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização da candidatura:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a Rua Pedro Nunes, 8, 5.º, 1069-023 Lisboa, devendo conter os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, nacionalidade, nacionalidade, data de nascimento, situação militar, número, local e data de emissão do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações académicas de base;

c) Habilitações e qualificações profissionais (cursos de formação, estágios e outros);

d) Natureza do vínculo, indicação da categoria detida, serviço a que pertence e antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;

e) Identificação do concurso, fazendo referência ao *Diário da República* onde vem publicado;

f) Outros elementos que o candidato considere susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal;

É dispensada, nesta fase, a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais do provimento em funções públicas desde que os candidatos declarem, sob compromisso de honra, a situação concreta em que se encontram relativamente a cada um deles.

11.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

a) Documento autêntico ou autenticado das habilitações literárias e profissionais;

b) Fotocópia do Bilhete de Identidade;

c) Documentos autênticos ou autenticados das acções de formação complementares, dos estágios, da experiência profissional e das respectivas durações na área funcional do concurso;

d) Três exemplares do *curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;

e) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal;

f) Declaração passada pelo serviço ou organismo de origem, especificando a existência e natureza do vínculo à função pública, a designação funcional e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao IASFA ficam dispensados da apresentação dos documentos que alegarem constar e que constem do respectivo processo individual, devendo a Repartição de Recursos Humanos deste Instituto, por seu lado, apensar aos requerimentos desses candidatos esses documentos, bem como uma declaração com a antiguidade que detêm na categoria, na carreira e na função pública, expressa em anos, meses e dias, e a menção quantitativa da classificação de serviço dos anos relevantes para a progressão na carreira.

11.4 — Em caso de dúvida, o júri poderá exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações

12 — As falsas declarações prestadas pelo candidato serão punidas nos termos da lei.

13 — Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente aviso de concurso aplicam-se as disposições do Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — José Carlos Pedrosa Afonso

Vogais efectivos:

Tenente — Carlos Miguel Henriqueto Soares

SMOR — Victor Manuel Gonçalves Canário

Vogais suplentes:

Ass. Adm. Especialista — Maria Fernanda Abranches Alves de Carvalho

Ass. Adm. Especialista — Amélia Maria Pinheiro Miranda

28 de Julho de 2008. — O Chefe da Repartição de Recursos Humanos, *Vitor Manuel Birne*.

Édito n.º 406/2008

Em conformidade com o artigo 29.º do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42.945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

N.º Subscritor	Posto	Nome
107.511	CAP	Francisco Alberto Teixeira Lemos da Silveira
107.684	MGEM	Hélio Augusto Esteves Felgas
108.371	COR	Joaquim Vilhena Rodrigues
108.848	TCOR	João da Paz Laranjo Mourato
109.925	ALM	António Manuel da Cunha Esteves de Andrade e Silva
202.294	2SAR	Francisco Figueiredo de Oliveira
213.562	SAJ	António Correia de Mendonça
214.822	SAJ	Domingos da Conceição Santos